LEI Nº 3.574, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE CONVÊNIO, À MATERNIDADE DR. ADALBERTO PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu**, PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva, CNPJ 01.049.618/0001-09, visando implementar ações e serviços na área da saúde.

Art. 2º. O Município de Anápolis fará o repasse de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado exclusivamente ao custeio dos serviços assistenciais à saúde prestados aos munícipes, como parto normal, cesariana, internações, consultas médicas, teste do pezinho, retirada de pontos, dentre outros serviços assistenciais à saúde, pelo período de quatro meses, em parcelas mensais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º. A Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva fica responsável por comprovar, por meio de documentos específicos, a utilização do repasse financeiro referido no parágrafo anterior à Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis.

Art. 4º. As despesas originárias da execução do convênio serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até novembro de 2011.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 21 de setembro de 2011.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Irani Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de Saúde

ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146

Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 16:28:00 -02'00'